



# Câmara Municipal de Lagoinha - SP

Rua Benedito Ferreira, 75 - Lagoinha / SP - Cep 12130-000

CNPJ: 65.056.178/0001-08

e-mail: camara.lagoinha@ig.com.br

Tel.: (12) 3647-1233 Fax.: (12) 3647 1070

## RESOLUÇÃO Nº 02, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2015.

*“Estabelece o uso de uniformes nas dependências da Câmara Municipal de Lagoinha – SP e dá outras providências.”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOINHA**, Estado de São Paulo, através de seu Presidente, senhor **José Valdemir Monteiro**, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o plenário aprovou e fica promulgado a seguinte Resolução:

**Art. 1º.** Fica o Poder Legislativo autorizado a adquirir uniformes para o uso dos servidores lotados na Câmara Municipal de Lagoinha – SP, sendo o uso indispensável no exercício de suas atribuições.

**Art. 2º** - A Câmara Municipal de Lagoinha – SP, obriga-se a fornecer gratuitamente o uniforme aos seus servidores, cujas despesas serão cobertas com dotação do orçamento vigente.

Parágrafo único – A obrigatoriedade do uso do uniforme restringe-se aos servidores lotados na Câmara Municipal, que deverão utiliza-los diariamente, durante o horário regular de expediente e em eventual horário extraordinário.

**Art. 3º.** Para efeito desta resolução são estabelecidos dois modelos de uniforme, assim compostos:

- I- Uniforme feminino composto por calçado feminino, camisa feminina de manga longa e curta, camiseta, calça feminina e agasalho feminino, com brasão e nome da instituição.
- II- Uniforme masculino composto por calçado masculino, camisa masculina de manga longa e curta, camiseta, calça masculina, agasalho masculino, com brasão e nome da instituição.

**Art. 4º.** O uso do uniforme é obrigatório no horário das Sessões para os funcionários que estejam trabalhando, excetuando-se de sua utilização os membros do corpo jurídico da Câmara Municipal



# Câmara Municipal de Lagoinha - SP

Rua Benedito Ferreira, 75 - Lagoinha / SP - Cep 12130-000

CNPJ: 65.056.178/0001-08

e-mail: camara.lagoinha@ig.com.br

Tel.: (12) 3647-1233 Fax.: (12) 3647 1070

por estarem abrangidos por regulamentação própria (Art. 58, inciso XI, Lei 8906/94 – EAOAB), ou por determinação do Presidente da Câmara.

**Art. 5º. A Câmara Municipal de Lagoinha – SP, fornecerá anualmente a cada servidor, 01 (um) calçado, 03 (três) camisas de manga curta, 02 (duas) camisas de manga cumprida, 02 (duas) camisetas, 03 (três) calças e 01 (um) agasalho, do modelo do uniforme estabelecido no caput do artigo 3º.**


Parágrafo 1º – Quando do recebimento do uniforme, os servidores assinarão um termo de responsabilidade, onde firmarão o compromisso de zelar, guardar, conservar e limpeza dos uniformes fornecidos.

Parágrafo 2º – Os servidores deverão repor os itens do uniforme que venham a faltar ou se deteriorar, às suas expensas, no caso de perda ou mau uso dos mesmos.

**Art. 6º. A Câmara Municipal de Lagoinha deverá proceder a aquisição dos uniformes no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da publicação desta Resolução, observada a dispensa de licitação nos termos da Lei 8666/93 e no caso de haver necessidade de licitação o prazo fica estipulado em 120 (cento e vinte) dias.**

**Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Câmara Municipal de Lagoinha, 10 de fevereiro de 2015.

  
**JOSE VALDEMIR MONTEIRO**  
Presidente da Câmara

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara  
Nesta Data: 10/02/2015

  
Edna Lúcia de Campos Silva Souza  
Diretora Interina